



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 044 – Cordeiro, 09 de março de 2022
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

LEI N.º 2583/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o imóvel consistente em prédios próprios para hospital, sendo devidamente registrado no Livro 2-E, às fls. 147, continuando no livro 2, ficha 01, ambos da matrícula 1.501 do Registro de Imóveis do Cartório de Ofício Único de Cordeiro; inscrições no cadastro municipal n. 01.1.024.0097.001-722 e 01.1.024.0037.001-087; de propriedade de Hospital Antônio Castro, com sede nesta cidade, inscrito no CGC/MF n. 29.237.088/0001-41.

§1º O imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de 2.582,93 m² e avaliação segundo a qual o valor do imóvel foi estimado em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

§2º Juntamente com o imóvel serão repassados ao Município de Cordeiro os bens móveis que guarnecem as dependências dos prédios erigidos no imóvel, em especial o mobiliário, equipamentos e demais itens que serão destinados ao poder público municipal.

§3º A presente autorização é destinada a formalizar a aquisição por meio de hasta pública em procedimento judicial, bem como, caso seja necessário, por meio de qualquer outro procedimento jurídico apto à aquisição do bem, com posterior registro na matrícula no imóvel.

§4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante pagamento do montante de até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), conforme

referida avaliação mencionada no §2o do artigo 1º dessa lei.

Art. 3o As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

DECRETO Nº 029/2022

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DO
DECRETO Nº 170/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito não concluiu o processo administrativo para contratação de prestador de serviço de transporte público por ônibus através de Chamamento Público para este fim;

CONSIDERANDO que a previsão de término dos estudos técnicos prévios à licitação realizados pela Fundação COPPETEC é o mês de abril de 2022 e que, após, será deflagrado o Edital de Licitação para contratação definitiva da empresa vencedora;

CONSIDERANDO que o serviço de transporte público por ônibus é serviço público municipal essencial, imprescindível à municipalidade e que não pode e não deve ser interrompido - Princípio da Continuidade do Serviço Público e Princípio da Supremacia do Interesse Público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº 170/2021, obrigando-se as EMPRESAS EXPRESSO FARINHA LTDA e TRANSCORDEIRO TRANSPORTES LTDA a manter o funcionamento e operação das linhas municipais existentes até o dia 01/06/2022.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito permanece encarregada de realizar o processo administrativo para contratação de prestador de serviço através de chamamento público para este fim, que deverá iniciar os serviços a partir do dia 01/06/2022, bem como prestar toda assistência à Fundação COPPETEC para conclusão dos estudos técnicos para subsidiar nova concessão pública por prazo a ser avaliado pelo próprio estudo de viabilidade, observadas a legislação vigente e as características do Município.

Art. 3º O inteiro teor deste Decreto será enviado para publicação no D.O. do município de Cordeiro e no setor próprio do portal da transparência.

Art. 4º A Secretaria de Segurança Pública e Trânsito dará ciência através de ofício às empresas sobre o teor deste Decreto.

Art. 5º O Gabinete do Prefeito comunicará esta decisão ao Setor de Licitação e à Controladoria-Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO DE
PROCESSO SELETIVO**

O Prefeito Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo – Mediadores nº 001/2022, TORNA PÚBLICA A ELIMINAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados,

CANDIDATO	SITUAÇÃO
LIDIANY DE LIMA DOS SANTOS	ELIMINADO – ITEM 12.2.2 e 12.6
JESSICA GUIMARAES GONÇALVES	ELIMINADO – ITEM 12.2.2 e 12.6
LUCIANE DOS SANTOS A. ROSCHEMANT	ELIMINADO – ITEM 12.2.2 e 12.6
EVELYN PATRICIA BAPTISTA O. CAMPAGNUCI	ELIMINADO – ITEM 12.2.2 e 12.6

Cordeiro, 09 de março de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo n.º 001/2022, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer à Secretaria Municipal de Educação munido (a) das cópias e originais dos documentos informados no item 12.3 e 12.4 do edital até o dia 11/03/2022 sob pena de eliminação.

Nome
GABRIELE DE ARAUJO MOREIRA
ANDREYNA TEODORO CONCEIÇÃO
RAYLANE RODRIGUES ARAUJO MARTINS
LILIA CHERMOUT CAETANO SILVA

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito Municipal